MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1694/2025 Cód. Verificador: 17K11N6W

Requerente:	523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.614-068
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	28/07/2025 15:46		
Previsão:	27/08/2025		

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

RICARDO FIORI
Funcionário(a)

Recebido

Marmeleiro, 28 de julho de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1694/2025
Requerimento nº 035/2025 - Departamento de Educação e Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Semana do Município é um momento de grande relevância para a nossa cidade de Marmeleiro, ocasião em que se celebra sua história, cultura e conquistas ao longo dos anos. Com uma programação variada que contempla atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer, busca-se valorizar a identidade local, integrar a população e fomentar o turismo e o comércio.

Neste contexto, propõe-se a contratação do show da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, a ser realizado como atração principal na noite de encerramento das festividades, no dia 23 de novembro de 2025.

A dupla é amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro por manter viva a tradição do sertanejo raiz, estilo profundamente enraizado na cultura do interior do Brasil e de forte identificação com o público local. Com um repertório que resgata clássicos da música sertaneja e homenageia a lendária dupla Milionário & José Rico, Marcos Paulo & Marcelo atraem públicos de diferentes faixas etárias e garantem um espetáculo de alta qualidade artística e emocional.

A escolha da dupla se fundamenta na relevância cultural de sua obra, na forte conexão com o estilo musical apreciado na região e na capacidade de atrair grande público, contribuindo diretamente para o sucesso do evento. A apresentação está inserida estrategicamente na agenda da Semana do Município como forma de valorizar a cultura popular e proporcionar à população um momento de confraternização e entretenimento.

Portanto, a inclusão do show de Marcos Paulo & Marcelo na programação oficial da Semana do Município representa uma ação culturalmente significativa, socialmente inclusiva e economicamente viável, reforçando o compromisso da gestão municipal com a valorização da cultura e o bem-estar da população.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do show artístico.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e9ef7dd20886.

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações do mesmo objeto de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Baixo.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE PROCESSO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e9ef7dd20886.

Marmeleiro, 28 de julho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A Semana do Município é um momento de grande relevância para a nossa cidade de Marmeleiro, ocasião em que se celebra sua história, cultura e conquistas ao longo dos anos. Com uma programação variada que contempla atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer, busca-se valorizar a identidade local, integrar a população e fomentar o turismo e o comércio.

Neste contexto, propõe-se a contratação do show da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, a ser realizado como atração principal na noite de encerramento das festividades, no dia 23 de novembro de 2025.

A dupla é amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro por manter viva a tradição do sertanejo raiz, estilo profundamente enraizado na cultura do interior do Brasil e de forte identificação com o público local. Com um repertório que resgata clássicos da música sertaneja e homenageia a lendária dupla Milionário & José Rico, Marcos Paulo & Marcelo atraem públicos de diferentes faixas etárias e garantem um espetáculo de alta qualidade artística e emocional.

A escolha da dupla se fundamenta na relevância cultural de sua obra, na forte conexão com o estilo musical apreciado na região e na capacidade de atrair grande público, contribuindo diretamente para o sucesso do evento. A apresentação está inserida estrategicamente na agenda da Semana do Município como forma de valorizar a cultura popular e proporcionar à população um momento de confraternização e entretenimento.

Portanto, a inclusão do show de Marcos Paulo & Marcelo na programação oficial da Semana do Município representa uma ação culturalmente significativa, socialmente inclusiva e economicamente viável, reforçando o compromisso da gestão municipal com a valorização da cultura e o bem-estar da população.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do show artístico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p61378d614686d.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A execução do objeto deverá ser realizada no dia 23 de novembro de 2025, em local a ser definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Un.	Show artístico da dupla Marcelo Paulo & Marcelo em comemoração ao Dia do Município no dia 23 de novembro de 2025.

A estimativa da quantidade é baseada em um único show artístico a ser contratado para o Dia do Município.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações semelhantes de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p61378d614686d.

Após levantamento de vários artistas populares optou-se pela contratação, por inexigibilidade de licitação, da dupla Marcelo Paulo & Marcelo, por atender à necessidade especifica da comemoração do Dia do Município, tendo em vista o valor e a qualidade que se considera importante neste contrato.

Através da pesquisa de mercado levantamos links que direcionam a canais, sites oficiais, redes sociais e demais comprovações que justificam a escolha diante da consagração deste artista:

CANAIS OFICIAIS:

Youtube:
https://www.youtube.com/channel/UCjEZklgkc6mltzl1qnYinlQ
https://www.youtube.com/watch?v=ViM8SfRhE5w
https://www.youtube.com/watch?v=B_TalMf7wRE

Instagram:
https://www.instagram.com/marcospauloemarceloofc?igsh=MXFxYTA0b2p0MGpqbQ==

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p61378d614686d.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a indivisibilidade do serviço a ser prestado, a contratação será feita em um único item.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir a necessidades do Departamento de Educação e Cultura para garantir cultura e lazer para a população.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade;
- Promover a interação cultural com a população;
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa contratada, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p61378d614686d.

Marmeleiro, 28 de julho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Show artístico da dupla Marcelo Paulo & Marcelo em comemoração ao Dia do Município no dia 23 de novembro de 2025.	140.000,00	140.000,00
Valor Total					**140.000,00**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Semana do Município é um momento de grande relevância para a nossa cidade de Marmeleiro, ocasião em que se celebra sua história, cultura e conquistas ao longo dos anos. Com uma programação variada que contempla atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer, busca-se valorizar a identidade local, integrar a população e fomentar o turismo e o comércio.

Neste contexto, propõe-se a contratação do show da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, a ser realizado como atração principal na noite de encerramento das festividades, no dia 23 de novembro de 2025.

A dupla é amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro por manter viva a tradição do sertanejo raiz, estilo profundamente enraizado na cultura do interior do Brasil e de forte identificação com o público local. Com um repertório que resgata clássicos da música sertaneja e homenageia a lendária dupla Milionário & José Rico, Marcos Paulo & Marcelo atraem públicos de diferentes faixas etárias e garantem um espetáculo de alta qualidade artística e emocional.

A escolha da dupla se fundamenta na relevância cultural de sua obra, na forte conexão com o estilo musical apreciado na região e na capacidade de atrair grande público, contribuindo diretamente para o sucesso do evento. A apresentação está inserida estrategicamente na agenda da Semana do Município como forma de valorizar a cultura popular e proporcionar à população um momento de confraternização e entretenimento.

Portanto, a inclusão do show de Marcos Paulo & Marcelo na programação oficial da Semana do Município representa uma ação culturalmente significativa, socialmente inclusiva e economicamente viável, reforçando o compromisso da gestão municipal com a valorização da cultura e o bem-estar da população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd3314809c8697.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do show artístico.

A estimativa da quantidade é baseada em um único show artístico a ser contratado para o Dia do Município.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd3314809c8697.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

Fornecer a identificação da equipe completa da banda.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd3314809c8697.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação banda a que se refere o presente instrumento.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da execução dos serviços será, na Praça da Independência atrás da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente dia 23 de novembro de 2025, em horário a ser definido na Ordem de Compra**.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd3314809c8697.

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis.**

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do presente processo, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal, da seguinte maneira:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd3314809c8697.

- 20%, ou seja, R$ 28.000,00 após a assinatura do contrato;
- 80%, ou seja, R$ 112.000,00 na data de 20 de novembro de 2025.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, que será celebrado no dia 23 de novembro de 2025.

E ainda, considerando o levantamento de mercado e a opção de escolha da Administração Municipal, como preceitua o inciso III do art. 74, que é possível a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, a solução que se adequa as necessidades do Departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd3314809c8697.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do presente processo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do presente processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd3314809c8697.

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, para show artístico em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:
- Proposta da empresa a ser contratada.
- Notas Fiscais de outros órgãos da Administração Pública do mesmo objeto a ser contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Nota Fiscal nº 174 de 2025 Carvalhos - MG	Nota Fiscal nº 153 de 2024 Cruzmaltina - PR	Nota Fiscal nº 175 de 2025 Lassance - MG	Nota Fiscal nº 96 de 2024 Presidente Kennedy - TO	Valor Total R$
1	1	Unid.	140.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00

O valor apresentado para o pagamento é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Proposta em anexo e para fins de comparação de preços, foi buscado contratos e processos de outros Órgãos da Administração Pública que demostraram similaridade de valor para todos os outros Munícipios.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de pagamento da anuidade para os eventos esportivos.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição de que a proposta era vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd33148096697.

Portal dos Eventos - Produções Artísticas Ltda.
CNPJ 14.483.631/0001-13
Tel.: (18) 9707-0153
E-mail: portalcactus@hotmail.com
R. Tetsushi Haga - nº 320 - Casa 04 - Sala 02 - Distrito Industrial - Adamantina-SP - CEP: 17808-272

Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR

ORÇAMENTO DE PREÇO – (´´MARCOS PAULO & MARCELO´´).

A empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ número 14.483.631/0001-13, com sede à Rua Tetsushi Haga, nº 320 – CASA 04 – SALA 02, Distrito Industrial, Adamantina, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Senhor Paulo Alves dos Santos, portador do RG número 10.302.230, e do CPF número 850.278.988-00, vem por meio desta apresentar ORÇAMENTO de Preço para:

POR CONTA DA CONTRATADA:

Hospedagem, Diárias de Alimentação, Abastecimento de Camarim, Vans, Carregadores, Transporte Aéreo e Translado até o Local, Artista e Banda com 01h50min de duração, com Nota Fiscal.

PLANILHA

Cachê Artístico (DUPLA)	**R$ 36.600,00**
Cachê Banda (MÚSICOS/TÉCNICOS)	**R$ 28.800,00**
Hospedagem	**R$ 5.750,00**
LED	**R$ 7.400,00**
Backline	**R$ 8.000,00**
Transporte (Aéreo)	**R$ 20.150,00**
Impostos (NF)	**R$ 23.400,00**
Abastecimento de Camarin	**R$ 2.850,00**
Alimentação	**R$ 4.750,00**
Carregadores	**R$ 1.000,00**
Vans	**R$1.300,00**
Total	**R$ 140.000,00**

POR CONTA DA CONTRATANTE:

2 Camarins, Banheiro Químico, Geradores, Gradil de Isolamento, Palco, Som, Iluminação, Cachê, E – cad e Seguranças.

Contratação da dupla´ ´Marcos Paulo & Marcelo´´, para uma apresentação Artística no dia 23 de Novembro de 2025, no evento ´´Aniversário do

PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14483631000113
Assinado de forma digital por PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14483631000113
Dados: 2025.07.14 09:49:50 -03'00'

Município´´ da cidade Marmeleiro PR no valor de R$ 140,000.00 (cento e quarenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - CRÉDITO EM CONTA, 20%, ou seja, R$ 28.000,00 NA ASSINATURA DO CONTRATO – DIA 30/04/2025 E O RESTANTE OS 80% R$ 112.000,00 DIA 20/11/2025.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICOOB – 0756

AG: 4446

C/C: 23.813-9

Portal dos Eventos – Produções Artísticas LTDA

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Validade do Orçamento : 120 dias.

R$ 140,000.00

Sem mais para o momento,

Adamantina, 14 de julho de 2025.

PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14483631000113

Assinado de forma digital por PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14483631000113
Dados: 2025.07.14 09:50:09 -03'00'

_____

Fwd: ´´MARCOS PAULO & MARCELO´´

De cultura@marmeleiro.pr.gov.br <cultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 14-07-2025 11:12

MARMELEIRO PR - 23 11 2025 - VALOR 140 MIL.pdf (~465 KB)

Remover todos os anexos

Segue orçamento atualizado do show do dia do município.
-------- Mensagem original --------

Assunto: ´´MARCOS PAULO & MARCELO´´
Data: 14-07-2025 09:52
De: Paulo Alves dos Santos <grupoferreiraeventos@gmail.com></grupoferreiraeventos@gmail.com>
Para: cultura@marmeleiro.pr.gov.br

Bom Dia Lucas, tudo certo?

Segue Proposta com data atualizada.

um Abraço

Paulo Ferreira
(18) 99707-0153
Portal dos Eventos - Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13
´´MARCOS PAULO & MARCELO´´

MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota	Data do Serviço
00000174	**31/03/2025**

Data e Hora de Emissão: **31/03/2025 13:26:27**

Código de Verificação: **NHFGMG-000174/2025**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **14.483.631/0001-13** Inscrição Municipal: **501563900** Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI - CEP: 17800000**

E-mail: **PAULOFERREIRAEVENTOS@HOTMAIL.COM**

Telefone: **()** Celular: **()**

Município: **ADAMANTINA** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **18.194.217/0001-45** Inscrição Municipal: Insc.Estadual:

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS - MG**

Endereço: **AVENIDA ESDRAS THOMAZ SALVADOR 295, - CENTRO - CEP: 37456000**

Email: Telefone:

Município: **CARVALHOS** UF: **MG**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Autorização de Forncecimento nº 000001.

Solicitação nº 0511/2025.

Empenho nº 781/2025. - 3.3.90.39.

Processo nº 0021/2025.

Show Artístico - Apresentação Artística da dupla ´´MARCOS PAULO & MARCELO´´, na FEBAC 2025.

Valor a Receber - R$ 120.000,00 - (Cento e vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: CRÉDITO EM CONTA. - DATAS:
31/03/2025
30/04/2025
30/05/2025
30/06/2025
30/07/2025
30/08/2025
30/09/2025

BANCO: SICOOB - 0756.
AG: 4446.
C/C: 23.813-9.
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 14.483.631/0001-13

OBS: EMPRESA OPTANTE AO ´´PERSE´´, PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOÊ NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 120.000,00 | VALOR LIQUIDO = R$ 117.600,00

Código do Serviço: 12.07
Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Base de Cálculo (R$):	Deduções (R$):	Alíquota (%):	Vl. ISS a ser retido p/Tomador:	
120.000,00	**0,00**	**2,00**	**2.400,00**	
I.R. (R$):	I.N.S.S. (R$):	COFINS (R$):	C.S.L.L. (R$):	P.I.S. (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação **" VARIÁVEL"**
Local da Prestação = **CARVALHOS / MG- ISS retido**

Autenticidade

Recebi (emos) de: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº **00000174** - Série **ELETRONICA**
Condições de Pagamento: **Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9**
Data de Recebimento: / / Assinatura:

MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota	Data do Serviço
00000153	**02/12/2024**

Data e Hora de Emissão: **02/12/2024 09:02:52**

Código de Verificação: **PVEBFK-000153/2024**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **14.483.631/0001-13** Inscrição Municipal: **501563900** Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI - CEP: 17800000**

E-mail: **PAULOFERREIRAEVENTOS@HOTMAIL.COM**

Telefone: **()** Celular: **()**

Município: **ADAMANTINA** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **01.615.393/0001-00** Inscrição Municipal: Insc.Estadual:

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR**

Endereço: **AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO S/N, TÉRREO - CENTRO - CEP: 86855000**

Email: Telefone:

Município: **CRUZMALTINA** UF: **PR**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Autorização nº 6466/2024.

Solicitação nº 6490.

Inexigibilidade de Licitação nº 22.

Contratação de Show Artístico da dupla Sertaneja ´´MARCOS PAULO & MARCELO´´, para se apresentar na Festa Pública em comemoração ao ´´Aniversário de emancipação político administrativa do Município de Cruzmaltina/PR, juntamente do Reveillon de 31 de Dezembro de 2024, Show de 1h50min de duração.

Valor a Receber - R$ 150.000,00 - (Cento e cinquenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA

BANCO: SICOOB - 0756.
AG: 4446.
C/C: 23.813-9.
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 14.483.631/0001-13

OBS: EMPRESA OPTANTE AO ´´PERSE´´, PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOÊ NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 150.000,00 | VALOR LIQUIDO = R$ 142.500,00

Código do Serviço: 12.07
Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Base de Cálculo (R$):	Deduções (R$):	Alíquota (%):	Vl. ISS a ser retido p/Tomador:	
150.000,00	**0,00**	**5,00**	**7.500,00**	
I.R. (R$):	I.N.S.S. (R$):	COFINS (R$):	C.S.L.L. (R$):	P.I.S. (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação **" VARIÁVEL"**
Local da Prestação = **CRUZMALTINA / PR - ISS retido**

Autenticidade

Recebi (emos) de: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº **00000153** - Série **ELETRONICA**
Condições de Pagamento: **Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9**
Data de Recebimento: / / Assinatura:

MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota	Data do Serviço
00000175	**31/03/2025**

Data e Hora de Emissão: **31/03/2025 13:41:53**

Código de Verificação: **UVOXDA-000175/2025**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **14.483.631/0001-13** Inscrição Municipal: **501563900** Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI - CEP: 17800000**

E-mail: **PAULOFERREIRAEVENTOS@HOTMAIL.COM**

Telefone: **()** Celular: **()**

Município: **ADAMANTINA** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **18.279.125/0001-68** Inscrição Municipal: Insc.Estadual:

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE - MG**

Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 726, - CENTRO - CEP: 39250000**

Email: Telefone:

Município: **LASSANCE** UF: **MG**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Ordem de Serviço nº 1707.

Processo nº 29/2025.

Contrato nº 33/2025.

Apresentação Artística e Musical da dupla Sertaneja ´´MARCOS PAULO & MARCELO´´, no ´´Tradicional Forró de Lassance 2025´´ - no Local: Área de Eventos, na Rua dos Expedicionários - S/N - Centro, no município de Lassance/SP, no dia 02 de Agosto de 2025.

Valor a Receber - R$ 120.000,00 - (Cento e vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - CRÉDITO EM CONTA - SENDO: 50% R$ 60.000,00 NA ASSINATURA DO CONTRATO E OS OUTROS 50% R$ 60.000,00, ATÉ DIA 08/08/2025.

BANCO: SICOOB - 0756.
AG: 4446.
C/C: 23.813-9.
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 14.483.631/0001-13

OBS: EMPRESA OPTANTE AO ´´PERSE´´, PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOÊ NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP - MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 120.000,00 | VALOR LIQUIDO = R$ 117.600,00

Código do Serviço: 12.07
Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Base de Cálculo (R$):	Deduções (R$):	Alíquota (%):	Vl. ISS a ser retido p/Tomador:	
120.000,00	**0,00**	**2,00**	**2.400,00**	
I.R. (R$):	I.N.S.S. (R$):	COFINS (R$):	C.S.L.L. (R$):	P.I.S. (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação **" VARIÁVEL"**
Local da Prestação = **LASSANCE / MG - ISS retido**

Autenticidade

Recebi (emos) de: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº **00000175** - Série **ELETRONICA**
Condições de Pagamento: **Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9**
Data de Recebimento: / / Assinatura:

MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota	Data do Serviço
00000096	**18/06/2024**

Data e Hora de Emissão: **18/06/2024 16:15:20**

Código de Verificação: **GPIZLS-000096/2024**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **14.483.631/0001-13** Inscrição Municipal: **501563900** Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **RUA TETSUSHI HAGA 320, - DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI - CEP: 17800000**

E-mail: **PAULOFERREIRAEVENTOS@HOTMAIL.COM**

Telefone: **()** Celular: **()**

Município: **ADAMANTINA** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **01.785.492/0001-30** Inscrição Municipal: Insc.Estadual:

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO**

Endereço: **PRAÇA ANTÔNIO DOS SANTOS SOBRINHO 1.242, - CENTRO - CEP: 77745000**

Email: Telefone:

Município: **PRESIDENTE KENNEDY** UF: **TO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Processo nº 00052/2024.

Ficha nº 00128.

Número do Empenho: 00002/2024.

Processo Licitatório nº 32024.

RG-69379 - GLOBAL.

Show da dupla Sertaneja ´´MARCOS PAULO & MARCELO´´, no evento ´´ CAVALGADA´´, da cidade de Presidente Kennedy - TO, no dia 21 de Junho de 2024.

Valor a Receber - R$ 130.000,00 - (Cento e trinta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA

BANCO: SICOOB - 0756
AG: 4446
C/C: 23.813-9
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

OBS: EMPRESA OPTANTE AO ´´PERSE´´, PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, CONFORME DISPOÊ NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º - INCISO II, DA LEI 14.148 DE 03 DE MAIO DE 2021, REGULAMENTADA PELA IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E - MP
- MEDIDA PROVISÓRIA 1.147/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.5 Retenção na fonte de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Fica dispensada a retenção do IRPJ quando o crédito se referir a receitas desoneradas pela alíquota 0%(zero por cento) incidente sobre as receitas das atividades do setor de eventos. (Lei nº14.148/2021, art.4º, § 3º, com redação dada pela Lei nº14.592/2023, art.1º

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 130.000,00 | VALOR LIQUIDO = R$ 127.400,00

Código do Serviço: 12.07
Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Base de Cálculo (R$):	Deduções (R$):	Alíquota (%):	Vl. ISS a ser retido p/Tomador:	
130.000,00	**0,00**	**2,00**		**2.600,00**
I.R. (R$):	I.N.S.S. (R$):	COFINS (R$):	C.S.L.L. (R$):	P.I.S. (R$):
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://adamantina.4rtec.com.br/autenticidade.aspx
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação **" VARIÁVEL"**
Local da Prestação = **PRESIDENTE KENNEDY / TO- ISS retido**

Autenticidade

Recebi (emos) de: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº **00000096** - Série **ELETRONICA**
Condições de Pagamento: **Á VISTA - CRÉDITO EM CONTA - BANCO: SICOOB 0756 - AG: 4446 - C/C: 23.813-9**
Data de Recebimento: / / Assinatura:

DOCUMENTO PROTOCOLADO SOB N.
21037
...O OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS
Euclides da Cunha, 195 - Adamantina-SP

Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
Fls. 1
Adamantina - SP

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de cessão de direitos que se celebram, de um lado, representado pelos Srs. **MARCOS JANUARIO DE MATTOS**, em artes ´´ **MARCOS PAULO**´´ portador do RG: 20.290.086 SSP/SP, inscrito no CPF 095.793.858-66 e o Sr. **MARCELO GIGCH**, em artes ´´**MARCELO**´´, portador do RG 23.640.124 – 5 SSP/SP, inscrito no CPF 177.645.758-79 com escritório sede a Rua Tetsushi Haga, 4 – Distrito Industrial na cidade de Adamantina – SP CEP: 17.800-000 declaro aos devidos fins, em especial os constantes no inciso III, do art. 25 da lei federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, que possui a exclusividade de carreira artística da dupla sertaneja ´´**MARCOS PAULO & MARCELO**´´ em todo território nacional doravante denominada de CEDENTE, e de outros lado a empresa **PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 14.483.631/0001-13, com sede a Avenida Circular, nº 3.000, Centro na cidade de Flórida Paulista/SP, representada por seu legítimo e representante e administrador o Sr. **PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário artístico, portador do CPF: 850.278.988-00, RG 10.302.230 SSP-SP, com sede a Rua Tetsushi Haga, nº 4, Distrito Industrial, na cidade de Adamantina – SP, de agora em diante denominada simplesmente CESSIONARIA, ambas pelos representantes legais este ato, tem entre si justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito: que é detentora da exclusividade de representação contratual dos Srs. **MARCOS JANUARIO DE MATTOS**, em artes ´´**MARCOS PAULO**´´ e o Sr. **MARCELO GIGICH**, em artes ´´**MARCELO**´´, representantes da dupla ´´**MARCOS PAULO & MARCELO**´´.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA** o direito de representação exclusiva de ´´**MARCOS PAULO & MARCELO**´´ venda de shows, negociações em geral em poderes para assinar documento, contratos, dar quitação, receber pagamento e outros afins necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: por via também da presente cessão de direito e obrigações, para que surtam os seus devidos e leais efeitos, autoriza a

TABELIÃO DE NOTAS
Av. Rio Branco, 458 Tel. 3521-2504
Adamantina-SP
SELOS PAGO POR VERBA
- AUTENTICAÇÃO -
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé
Em Testº ____ da verdade.
02 SET 2024
Valor rec. p/ autent. 4,80
EDISON J. GRESPI (Tabelião)
ANTONIO NUNES (Substituto)
DIM. C/ O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
124958
AUTENTICAÇÃO
AU0002AB0042112

CEDENTE, que proceda a **CESSIONÁRIA** que de direito podendo assim com a posse da cessão, negocia-la a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As Partes elegem o fórum da comarca de Adamantina-SP para dirimir as controversas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIA** e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-las, e assinam:

Este instrumento é válido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, á contar da data de sua assinatura.

Adamantina/SP, 08 de SETEMBRO de 2022.

Marcos Januário de Mattos

MARCOS JANUARIO DE MATTOS
EM ARTES ''MARCOS PAULO''
CEDENTE

MARCELO GIGIGH
EM ARTES ''MARCELO''
CEDENTE

PAULO ALVES DOS SANTOS
PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CESSIONÁRIA

TABELIÃO DE NOTAS
Av. Rio Branco, 450 Tel. 3521-2504
Adamantina-SP
SELOS PAGO POR VERBA
- AUTENTICAÇÃO -
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé
Em Test°
da verdade.
02 SET 2024
Valor rec. p/ autent. 4,80
EDISON J. GRESPI (Tabelião)
ANTONIO NUNES (Substituto)
124958
AUTENTICAÇÃO
AU0002AB0042113

Reconhecimento

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP
Sérgio Candiotto - Tabelião | Rua Sete de Setembro, Nº 692 - Centro - CEP 13480-151 - Limeira SP
Fone: (19) 3451-7444 - cartorio@2tabeliaolimeira.com.br

RECONHECO por SEMELHANCA C/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:
(1)MARCOS JANUARIO DE MATTOS E (1)PAULO ALVES DOS SANTOS******
Limeira-SP,14 de setembro de 2022.
Em test. da verdade. P: 89
Silvia Cristina Bento - Escrevente
Vlr:R$ 23,14 C:723216 Selo(s): 0527AA-243187************
Valido somente com o selo de Autenticidade

2º Tabelião de Notas
SILVIA CRISTINA BENTO
ESCREVENTE
Limeira - Est. São Paulo

C20527AA0243187

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ADAMANTINA - SP
Certifico que, nesta data, o título foi
PRENOTADO sob n. 21.037
do Livro n. A-4 - PROTOCOLO.
Adamantina, 3/3/23

ODAIR MORINI
ESCREVENTE

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ADAMANTINA - SP
O(s) Registro(s)/Averbação(ões) e valor das custas e emolumentos acham-se especificados na "CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS" que faz parte integrante deste título.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Odair Morini
- Escrevente -
ADAMANTINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE CORDEIRÓPOLIS
Tabeliã Gladys Andrea Francisco Caltram

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) COM valor econômico de:
MARCELO GIGICH (12870). Dou fé.
Cordeirópolis - SP, 13 de setembro de 2022. Em Teste da verdade. BEL. DAIANA PERES FABRI - ESCREVENTE Custas: R$11,57
Segurança: 495:4857504850504951335455
Valido somente com selo de autenticidade

C10244AA0104106
125948

Bel. Daiana Peres Fabri
Escrevente
Tabelião de Notas e Protesto Cordeirópolis - SP

TABELIÃO DE NOTAS
Av. Rio Branco, 456 Tel. 3521-2504
Adamantina-SP
SELOS PAGO POR VERBA

- AUTENTICAÇÃO -
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé
Em Test° da verdade.

02 SET 2024

Valor rec. p/ autent. 4,80
EDISON J. GRESPI (Tabelião)
ANTONIO NUNES (Sub.)
VÁLIDO SOMENTE C/ O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
124958
AUTENTICAÇÃO
AU0002AB0042114

RELEASE
MARCOS PAULO
& MARCELO
Continuidade...
A&R
Productions
MPM

DO JEITO QUE O ZÉ RICO PEDIU: A CONTINUIDADE

Marcos Paulo & Marcelo, gravam o primeiro DVD da carreira em 2017.

Se não bastasse o Marcos Paulo ser filho legítimo do Milionário, Marcelo foi "o escolhido" por José Rico, para dar continuidade ao trabalho que ele iniciou ao lado do parceiro na década de 60.

O primeiro encontro entre Marcos Paulo e Marcelo se deu há 17 anos atrás no Coração Sertanejo, em São Paulo. No palco, lógico, Milionário e José Rico. Mas, a união musical entre eles só veio a acontecer em 2007.

Milionário e José Rico faziam show. Marcos Paulo estava acompanhando o pai e Marcelo resolveu ir assistir a passagem de som. Pronto! Era o que o destino precisava para unir dois cantores com um talento incrível e o coração cheio de esperança. Pouco a pouco, Marcos Paulo e Marcelo construíram uma carreira sólida, onde o estilo inconfundível se tornou inevitável.

Com quinze anos de carreira e quatro CD's gravados, Marcos Paulo e Marcelo gravaram o seu primeiro DVD em 2017, no interior de SP. Com o título 'Do jeito que o Zé pediu: Continuidade!, eles pretendem eternizar a tradicional música sertaneja com mistura de bolero, guarânia, polca, romântica, chamamé e rancheira, acompanhados por uma orquestra completa com harpas, cordas e metais.

O repertório foi dividido entre 11 músicas inéditas e 11 regravações de Milionário e José Rico .
No último show que Zé Rico participou, na cidade de Osasco (SP), os cantores conversavam no camarim. Zé chamou Marcos Paulo e Marcelo e disse: "Vocês precisam dar continuidade à minha arte e nunca abandonar os meus fãs.

Com incontáveis participações nos shows de Milionário e José Rico, Marcos Paulo e Marcelo não sabiam que aquela seria a última. As duas canções previamente combinadas se transformaram em seis. Aquele show ficou marcado para sempre com um gosto amargo chamado 'saudade'.

/MARCOSPAULOEMARCELOOFICIAL

/MARCOSPAULOEMARCELOOFC

/MARCOSPAULOEMARCELO

MARCOS PAULO & MARCELO

Continuidade...

A&R Productions

MPM

SÁB.25.JAN
ABERTURA DOS PORTÕES 20:30HR
FAZENDINHA
RIBEIRÃO -PRETO/SP
ENCONTRO DE GIGANTES
CEZAR & PAULINHO
MARCOS PAULO & MARCELO
PELA PRIMEIRA VEZ NA FAZENDINHA
REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VLV SHOWS
Genésio eventos
INFORMAÇÕES:
(16) 9.8187-7008 (16) 4141-3138
VENDAS ON-LINE
guichêweb
WWW.GUICHEWEB.COM.BR
APOIO:
MEGA FM 92.3
conquista

15:24 4G

ACONTECEFIGUEIREDO
Publicações
Seguir

acontecefigueiredo ...

18 1 3

acontecefigueiredo Confira as atrações da V Vaquejada da Fazenda União De 04 a 08 de Setembro.
5ª Vaquejada e o 1ª Rodeio do Parque Fazenda União, em Presidente Figueiredo - AM.

Com mais de [redacted] em prêmios para a

EXPO NATÉRCIA

DESDE 1982 FORTALECENDO NOSSO AGRONEGÓCIO

05 A 08 DE SETEMBRO

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ENTRADA GRATUITA TODOS OS DIAS

MARCOS PAULO & MARCELO

QUINTA 05 DE SETEMBRO

JOÃO BOSCO & VINÍCIUS

SEXTA 06 DE SETEMBRO

TRIO PARADA DURA

SÁBADO 07 DE SETEMBRO

QUINTA 05/09

17h – Desfile de Abertura (Praça até o Parque)

19h – Abertura Oficial (Poliesportivo)

22h – Show com Marcos Paulo & Marcelo

Equipe Rodrigo Santos todos os dias

SEXTA 06/09

14h – Show com Artista Local

16h – Show com João Neto & Henrique

20h – Desfile de Miss Mirim

23h – Show com João Bosco & Vinícius

01h – Show com Lucas & Davi

SÁBADO 07/09

13h – Desfile de Carros de Boi

14h – Show com Artista Local

16h – Show com Marcos & Douglas

19h - Premiação do Concurso de Cafés Especiais

20h – Desfile de Miss Exposição e Boa Vizinhança

23h – Show com Trio Parada Dura

01h – Show com Caio & Breno

DOMINGO 08/09

10h – Desfile de Cavaleiros

14h – Desfile Rainha das Bonecas

15h – Premiação do Torneio Leiteiro e Animais em Exposição

16h – Show com Tamires & Taina

20h – Show com Violeiros da Terra

DESFILES · TORNEIO LEITEIRO · CONCURSO DE CAFÉS · EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS · ESPAÇO SABORES DE NATÉRCIA · BRINQUEDOS PARA AS CRIANÇAS

APOIO CooperNater · CLINICVALE MEDICINA LABORATORIAL · REIS & SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO · SEBRAE

REALIZAÇÃO ANAAG ASSOCIAÇÃO NATERCIANA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO · GOVERNO MUNICIPAL NATÉRCIA

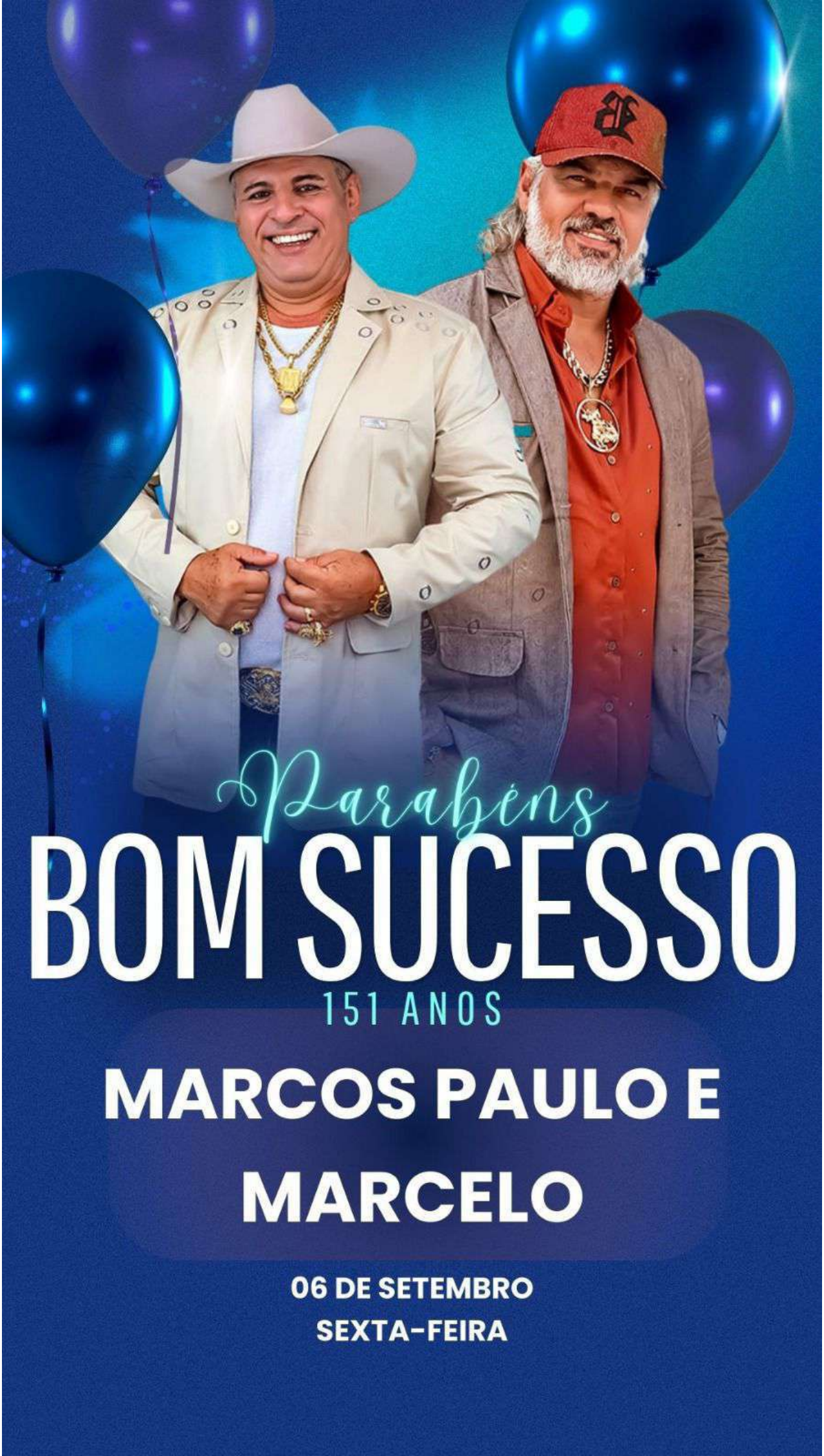
Parabéns
BOM SUCESSO
151 ANOS
MARCOS PAULO E
MARCELO
06 DE SETEMBRO
SEXTA-FEIRA

Santa Mercedes

76 ANOS

MARCOS PAULO & MARCELO

MPM

Continuidade

23 DE SETEMBRO

LOCAL ÁREA DE LAZER

Área de Lazer (Recinto de Rodeio),
Rua Hóris Inácio Bueno nº 390 – Centro.

50 ANOS
EXPO CLAUDIO
2024 • RODEIO FESTIVAL • MG
28 AGO.
A
01 SET.
PARQUE DE EXPOSIÇÕES
BRUNO & DENNER • LAUANA PRADO
THIAGO CARVALHO • EDUARDO COSTA
SIMONE MENDES • OPEN FARRA
MARCOS PAULO & MARCELO
GUSTTAVO LIMA

PREFEITURA DE
LAVRINHAS
SINDICATO RURAL
CRUZEIRO E LAVRINHAS
COMISSÃO
ORGANIZADORA
PRODUÇÃO
mc
LOCAÇÕES
XLVIII TORNEIO
LEITEIRO
LAVRINHAS
2024
QUINTA| DIA 11/07
- BANDA -
8 SEGUNDOS
SEXTA| DIA 12/07
MARCOS PAULO
& MARCELO
ABERTURA COM FLÁVIO SIDERAL
SHOWS A PARTIR DAS 22H00
ABERTURA COM OS DJS
SÁBADO| DIA 13/07
- FÁBIO SATIM -
- BANDA DALLAS -
- DOLLA DJ - DJ CAVALLERA -
DOMINGO| DIA 14/07
A PARTIR DAS 12H00
TRADICIONAL CHURRASCO
SHOWS COM NINO CANCIONEIRO
DELUKA - BRUNO E BUENO
LOCAL : RECINTO DE EXPOSIÇÕES - CAPELA DO JACU | LAVRINHAS - SP

13 A 15
JUN
PRAÇA
PÚBLICA
A PARTIR DAS 23H
DIA. 13. JUN
DIA. 14. JUN
DIA. 15. JUN
LUCAS &
KAIQUE
MARCOS PAULO
& MARCELO
MUNHOZ
& MARIANO
+ DJ FAÍSCA

VEM AÍ:

DE 12 A 16 DE JULHO

FESTA DE JULHO

12/JULHO - SEXTA

13/JULHO - SÁBADO

14/JULHO - DOMINGO

15/JULHO - SEGUNDA

167 anos

da criação do distrito

CARMO DA CACHOEIRA MG

Local: Praça do Carmo

APRESENTAÇÃO:

DeeJay JOTTA P

12/JULHO - SEXTA

13/JULHO - SÁBADO

Sons da Cachoeira
EDUCAÇÃO MUSICAL

OP SAMBA 10

14/JULHO - DOMINGO

15/JULHO - SEGUNDA

Apresentação de Dança

16/JULHO - TERÇA-FEIRA

Dia 14/07| 12 horas | tradicional Procissão de Cavaleiros

REALIZAÇÃO:

APOIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CARMO DA CACHOEIRA - MG
ADM - 2021/2024

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

REGIÃO ENCANTOS DE MINAS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

FESTA EM LOUVOR À NOSSA
SENHORA DA GLÓRIA
19ª FESTA DO FRANGO / 14ª FESTA DA BANANA
PROGRAMAÇÃO
17/05
SEXTA-FEIRA
ENCONTRO DOS PRODUTORES
DE FRANGOS E BANANAS
18/05
SÁBADO
DAS 22h00 ÁS 00h00
19/05
DOMINGO
TRADICIONAL ALMOÇO
* COSTELA ASSADA
* CHURRASCO
* SALADA
ENTRADA
FRANCA
DAS 00h30 ÀS 02h30
MARCOS PAULO
&MARCELO
FESTA DA BANANA E DO FRANGO
NOVO ITACOLOMI - PR
APÓS O ALMOÇO, LEILÃO DE GADO
NOVO ITACOLOMI
SECRETARIA DA
CULTURA E TURISMO
CÂMARA
MUNICIPAL

XVII
EXPO BJ
2024
TORNEIO LEITEIRO DE BOM JARDIM DE MINAS - MG
DETONAUTAS
FERRUGEM
MARCOS PAULO & MARCELO
Marco Brasil
ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS
CRF
CIA DE RODEIO FALCÃO
Felipe&Luan
FABIO
LEO DE FREITAS
Padre Pierri
Ministério DEUS
MAIO
DIA 01
06:00hs CHEGADA DOS ANIMAIS | 15:00hs 1°ENCONTRO DE CARRO DE BOI
20:00hs TALENTOS DA TERRA | LOGO APÓS BRUNO FALCÃO
DIA 02
20:00hs CONCURSO RAINHA DO RODEIO 2024 | 21:00hs ABERTURA OFICIAL DO RODEIO
23:30hs DETONAUTAS | LOGO APÓS FABIO DJ BANDA 1000 MOTIVOS
DIA 03
21:00hs RODEIO PROFISSIONAL COM O LOCUTOR MARCOS BRASIL
00:00hs MARCOS PAULO E MARCELO LOGO APÓS FELIPE E LUAN
DIA 04
13:00hs 17° CAVALGADA DO TRABALHADOR (SAINDO DE FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL) | 14:00hs PROVA DA BALIZA E DOS TRÊS TAMBORES
21:00hs FINAL DO RODEIO PROFISSIONAL | 00:00hs SHOW COM FERRUGEM LOGO APÓS LÉO DE FREITAS
DIA 05
14:30hs BINGO DA APAE | 15:30hs PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO | 17:00hs MISSA DO IMPOSSÍVEL COM O PADRE PIERRE E MINISTÉRIO DEUS DO IMPOSSÍVEL
Cia de Rodeio
FALCÃO
Prefeitura Municipal de
Bom Jardim de Minas
Governo que realiza, Povo que conquista!
AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE
EMATER Minas Gerais
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
onde tem essa marca tem show!
MAGNO
audio promoções

19 E 20
JAN
ENTRADA
FRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÚNA/SP
Especial
Braúna
71
Anos
MARCOS PAULO
& MARCELO
EMÍLIO
&
EDUARDO

ROSÁRIO DO IVAÍ

20ª Festa da Uva Niagara

29/12 show com

28/12 show com

27/12 show com

GRUPO MINUANO | BRENNO E MATHEUS | MARCOS PAULO E MARCELO

PARANÁ | COPEL | SANEPAR | Fomento Paraná

PATROCÍNIO

CRESOL

Organização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

28 ANOS
PORTO BARREIRO
FESTA DE ANIVERSÁRIO
SEXTA
15
DEZEMBRO
A PARTIR DAS 21H
NO CAMPO PRÓXIMO AO
GINÁSIO ROBERTO TESSARO
STAND-UP E DEPOIS
SHOW COM:
100%
GRATUITO!
MARCOS PAULO
& MARCELO
JUCA
BALA
SÁBADO
16
DEZEMBRO
A PARTIR DAS 22H
NO GINÁSIO ROBERTO TESSARO
BAILE COM:
OS MIRINS
65 Anos

ARMAZÉM
65 ANOS
01, 16, 17, 18 e 19
DEZEMBRO
PREFEITURA
ARMAZÉM
EVENTOS

2022
CRUZMALTINA
RODEIO SHOW
27º ANIVERSÁRIO DE CRUZMALTINA
09 A 11 DEZEMBRO
09.DEZ
THAEME & THIAGO
10.DEZ
Rionegro & Solimões
11.DEZ
MARCOS PAULO & MARCELO
SHOWS TODAS AS NOITES
RODEIO EM TOUROS E CAVALOS TODAS AS NOITES
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS
REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

ARAPUÃ
RODEIO
SHOW
RODEIO PROFISSIONAL
EM TOUROS
TODAS AS NOITES
28 Anos
RODEIO MIRIM
EM CARNEIROS
DIAS 9 E 10 DEZ
MARCOS PAULO
& MARCELO
8 DE DEZEMBRO
PEDRO
SANCHEZ
& THIAGO
10 DE DEZEMBRO
FELIPE
& RODRIGO
9 DE DEZEMBRO
PREFEITURA DE
ARAPUÃ
CRESOL

2022
CRUZMALTINA
RODEIO SHOW
27º ANIVERSÁRIO DE CRUZMALTINA
09 A 11 DEZEMBRO
09.DEZ
THAEME & THIAGO
10.DEZ
Rionegro & Solimões
11.DEZ
MARCOS PAULO & MARCELO
SHOWS TODAS AS NOITES
RODEIO EM TOUROS E CAVALOS TODAS AS NOITES
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS
REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

PREFEITURA DE
LAVRINHAS
SINDICATO RURAL
CRUZEIRO E LAVRINHAS
COMISSÃO
ORGANIZADORA
PRODUÇÃO :
mc
LOCAÇÕES
XLVIII TORNEIO
LEITEIRO
LAVRINHAS
2024
QUINTA| DIA 11/07
- BANDA -
8 SEGUNDOS
SEXTA| DIA 12/07
MARCOS PAULO
& MARCELO
ABERTURA COM FLÁVIO SIDERAL
SÁBADO| DIA 13/07
- FÁBIO SATIM -
- BANDA DALLAS -
DOMINGO| DIA 14/07
A PARTIR DAS 12H00
TRADICIONAL CHURRASCO
SHOWS COM NINO CANCIONEIRO
DELUKA - BRUNO E BUENO
SHOWS A PARTIR DAS 22H00
ABERTURA COM OS DJS
- DOLLA DJ - DJ CAVALLERA -
LOCAL : RECINTO DE EXPOSIÇÕES - CAPELA DO JACU | LAVRINHAS - SP

VEM AÍ:
ENTRADA FRANCA
TODOS OS DIAS!
77 Anos
EXPOMANG
MANGUEIRINHA-PR
2023
VÔOS DE BALÃO
LUAN PEREIRA
FARRA DO BRABU
mpm
QUINTA 16.NOV
SEXTA 17.NOV
SÁBADO 18.NOV
DOMINGO DA FAMÍLIA
DOMINGO 19.NOV
TOY STORY
ARENA DE SHOWS TOTALMENTE COBERTA
Vem Aí 6ª TROPEADA dos Laços
DE 15 A 19 NOV.
16 A 19 NOVEMBRO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA - PARQUE DE DIVERSÕES
PAVILHÕES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEI, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
LEILÃO DE GADO E MUITO MAIS.
Tudo sobre a ExpoMang 2023! @expomang2023
PATROCINADORES:
CRESOL
LFG
digiplus
Sicredi
CAIXA
CODEPA
BETHA

MARCOS PAULO
& MARCELO
programa
do
RATINHO
É HOJE
A PARTIR DAS 22:15HS
A&R
Productions
sbt

Aniversário da Cidade
SHOW
SERTANEJO
21/06/2025
Marcos Paulo & Marcelo
A partir das meia noite
Na Praca Dos Sonhos
TEIXEIRÓPOLIS-RO

JUCESP PROTOCOLO
2.039.780/23-3

JUCESP
20 +6 23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Empresa: **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda**
NIRE: **3522588740-1**
CNPJ (MF): **14.483.631/0001-13**

ALTERAÇÃO Nº 03

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, o sócio:-

Paulo Alves dos Santos.. brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de Junho de 1958 na cidade de Lins/SP, portador da cédula de Identidade RG sob nº 10.302.230-SSP/SP e do CPF sob nº 850.278.988-00, residente na Avenida Adhemar de Barros nº 616 – Centro – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

Único sócio que compõem a sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda**, com sede e foro na cidade de Flórida Paulista/SP, sito à Avenida Circular nº 3.000 – Centro – CEP 17.830-000, na cidade de Flórida Paulista/SP, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.483.631/0001-13, com seu Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 3522588740-1 em data de 13 de Outubro de 2011 e, última alteração registrada sob nº 365.079/19-4 em data de 14 de Agosto de 2019 respectivamente, resolve alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas, á saber:-

- Cláusula Primeira –
Da Sociedade Limitada Unipessoal

Que, o sócio senhor **Paulo Alves dos Santos**, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, *á partir de 02 de Janeiro de 2023*, altera a empresa que tinha em seu tipo jurídico de sociedade empresária, para o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

Parágrafo Primeiro:- *A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.*

Parágrafo Segundo:- *A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a totalidade do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.*

JUCESP

20 +6 23

- Cláusula Segunda –
Do Novo Endereço da Sede Social

Que, a empresa que tinha sua sede localizada na Avenida Circular nº 3.000 – Centro – CEP 17.830-000, na cidade de Flórida Paulista/SP, à partir de 02 de Janeiro de 2023, altera o endereço de sua sede social para a **Rua Tetsushi Haga nº 320 – Casa 04 – Sala 02 – Distrito Industrial Sr Otávio Gavazzi – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.**

- Cláusula Terceira –
Do Objeto Social

Que, a empresa que tinha em seu objeto social, as atividades do Comércio Varejista de Tendas e Artigos para Festas e Eventos, Prestação de Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Serviços de Filmagem de festas e eventos, Produção Musical, Produção de Espetáculos de Dança, Rodeios, Vaquejadas e Similares, Atividades de Sonorização e de Iluminação, Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias e o Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendas, Pirâmides e Arquibancadas, *à partir de 02 de Janeiro de 2023*, ***altera seu objeto social para*** as "**Atividades do CNAE nº 82.30-0/01 – Atividades de organização de feiras, congressos, exposições e festas; CNAE nº 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos; CNAE nº 90.01-9/02 – Produção musical; CNAE nº 90.01-9/03 – Produção de espetáculos de dança; CNAE nº 90.01-9/05 – Produção de espetáculos de Rodeios, Vaquejada e similares; CNAE nº 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; CNAE nº 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de Iluminação; e do CNAE nº 77.39-0/99 – Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendas, Pirâmides e Arquibancadas.**"

- Cláusula Quarta -
Das Disposições Gerais

Que, as demais cláusulas não modificadas por força do presente instrumento, continuam com os mesmos efeitos e validades, as quais, é ratificada pelo sócio.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

Que, por ocasião das alterações descritas anteriormente descritas, o sócio resolve Consolidar seu Contrato Social, passando este a obter a seguinte redação:

JUCESP

20 +6 23

CONTRATO SOCIAL
Consolidação das Cláusulas Contratuais

- Cláusula Primeira -

Do Sócio:

Paulo Alves dos Santos .... brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de Junho de 1958 na cidade de Lins/SP, portador da cédula de Identidade RG sob nº 10.302.230-SSP/SP e do CPF sob nº 850.278.988-00, residente na Avenida Adhemar de Barros nº 616 – Centro – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP.

- Cláusula Segunda -

Da Espécie de Sociedade e Denominação Social:

A Sociedade é Limitada Unipessoal e, gira sob a denominação social de **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda** e, adotará o nome fantasia de ***Cactus - Produções Artísticas.***

Da sede:

A sociedade tem sua sede na **Rua Tetsushi Haga nº 320 – Casa 04 – Sala 02 – Distrito Industrial Sr Otávio Gavazzi – CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo,** podendo para melhor atingir seus objetivos sociais, abrir filiais, nomear representante ou cessar, encerrar, transferir de local em todo o território nacional.

Do tempo de duração e Início das Atividades:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve o início das atividades em **01 de Outubro de 2011**.

Do Objeto Social:

O Objeto da empresa será a "**Atividades do CNAE nº 82.30-0/01 – Atividades de organização de feiras, congressos, exposições e festas; CNAE nº 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos; CNAE nº 90.01-9/02 – Produção musical; CNAE nº 90.01-9/03 –** Produção de espetáculos de dança; CNAE nº 90.01-9/05 – **Produção de espetáculos de Rodeios, Vaquejada e similares; CNAE nº 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; CNAE nº 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de Iluminação; e do CNAE nº 77.39-0/99 – Aluguel de Equipamentos de Som, Iluminação, Tendas, Pirâmides e Arquibancadas.**"

- Cláusula Terceira –

Do Capital Social:

O Capital social que é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) divididos em **1.000** (um mil) quotas no valor nominal de **R$ 20,00** (vinte reais) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio senhor Paulo Alves dos Santos, em moeda corrente nacional, na data de início das atividades da empresa, ficando assim distribuído:

JUCESP

20 46 23

Paulo Alves dos Santos..... 1.000 Quotas - R$ 20.000,00 - 100%
TOTAL ..... 1.000 Quotas - R$ 20.000,00 - 100%

Parágrafo Primeiro:- *As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros, sem o consentimento do outro sócio, o qual, ficará assegurado, em condições de igualdade e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente*

Parágrafo Segundo:- *É expressamente vedada aos sócios à cessão, transferência, venda, dação em pagamento, ou qualquer outra forma de alienação e a qualquer título, de parte ou da totalidade de suas quotas sociais à terceiros sem o prévio consentimento e anuência do outro sócio, o qual, terá preferência no direito de aquisição em igualdade de condições*

Parágrafo Terceiro:- *Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, à responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

- Cláusula Quarta -

Da Administração:

A administração da empresa caberá ao sócio senhor **Paulo Alves dos Santos**, com poderes e atribuições de, individualmente e isoladamente, promover a superintendência de todos os negócios sociais, respondendo solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e atos que praticar, com violação na Lei e no presente Instrumento.

Parágrafo 1º) – *É Vedado ao sócio administrador, o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como: endossos de favor, aval, fianças e, em quaisquer obrigações de favor á terceiros ou alheios aos interesses sociais.*

Parágrafo 2º) – *Caso o sócio venha a infringir o parágrafo anterior, este ficará individualmente responsável e responsabilizado pelo compromisso assumido.*

Parágrafo 3º) – *Enquanto á frente dos negócios sociais, o sócio administrador poderá efetuar uma retirada á título de* ***"Pro-Labore"*** *para sua manutenção particular, cujo "quantum" previamente deliberação corresponderá ao valor de 01 (um) salário mínimo vigente, ou ainda, qualquer outro valor que assim deliberar de comum acordo entre os sócios.*

Parágrafo 4º) – *Caso o valor da retirada á título de* ***"Pro-Labore"****, não seja suportada pela sociedade, o sócio administrador obterá apenas o direito na participação dos lucros ou suportarão os prejuízos, de acordo com a quantidade das quotas sociais que, cada um possui na empresa.*

JUCESP

20 +6 23

- Cláusula Quinta -

Do Exercício Social, das Perdas e dos Lucros:

O ano social encerrar-se à em 31 de Dezembro de cada ano, data em que proceder-se-á um Balanço Patrimonial da sociedade, o qual será submetido a apreciação e aprovação dos sócios.

Parágrafo Único - *Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, em partes proporcionais, podendo em caso de lucro, á critério dos mesmos, serem levados total ou parcialmente á conta de "Reservas" para posterior aumento de capital e/ou distribuídos e retirados.*

- Cláusula Sexta -

Do Falecimento, Liquidação, Dissolução ou Interdição:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida. Será elaborado o Balanço Patrimonial no prazo de 30 dias à contar da data do evento, para apuração dos direitos, haveres e obrigações do sócio falecido, com o valor de custo para as Mercadorias e Laudo de Avaliação para as "Imobilizações Técnicas" e, não atendendo seu objetivo social a mesma será dissolvida, após pago todos os deveres, seu Patrimônio Líquido será dividido entre os sócios em partes proporcionais de acordo com as quotas sociais que cada um possui na empresa.

Parágrafo Primeiro - *Os direitos, haveres e obrigações do **"de cujos"**, apurados na forma acima, serão pagos aos respectivos herdeiros, sucessores e/ou procuradores em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento da primeira para 30 (trinta) dias da data da conclusão do Balanço Patrimonial, mediante regular instrumento de alteração contratual para este fim elaborado.*

Parágrafo Segundo - *O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda, por incapacidade superveniente.*

- Cláusula Sétima -

Do Foro:

Os contratantes elegem o foro do município e comarca de Adamantina, deste Estado de São Paulo, para discussão de quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento do presente instrumento.

- Cláusula Oitava -

Da Declaração de Desimpedimento:

"O sócio administrador, senhor **Paulo Alves dos Santos**, declara sob as penas da Lei que, não está impedido de exercer à administração da sociedade, por lei

JUCESP

20 -6 23

especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. Contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

- Cláusula Nona-

Das Disposições Gerais:

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

- Cláusula Décima Primeira -

Das Assinaturas:

E, pôr se achar justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina/SP, 02 de Janeiro de 2023.

x

Paulo Alves dos Santos

Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda

JUCESP
20 JUN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
VISTO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
209.019/23-2

JUCESP

x

Paulo Alves dos Santos

Testemunhas:

Emerson Ferreira da Silva
RG nº 45.298.132-3 -SSP/SP
CPF nº 322.238.928-41

André Luis Frasson
RG nº 22.504.760-3 – SSP/SP
CPF nº 069.569.648-30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.483.631/0001-13 **MATRIZ**		**13/10/2011**

NOME EMPRESARIAL
PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CACTUS - PRODUCOES ARTISTICAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TETSUSHI HAGA	**320**	**CASA 04 SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.800-000	**DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTAVIO GAVAZZI**	**ADAMANTINA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOFERREIRAEVENTOS@HOTMAIL.COM	**(18) 9707-0153**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/10/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **10:46:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: c68958bd-ab70-4bab-b266-e58dd9eace95

Estabelecimento

IE: 150.113.110.111
CNPJ: 14.483.631/0001-13
Nome Empresarial: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Nome Fantasia: CACTUS - PRODUCOES ARTISTICAS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA TETSUSHI HAGA
Nº: 320 **Complemento:** CASA 04 SALA 02
CEP: 17.800-000 **Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTAVIO GAVAZZI
Município: ADAMANTINA **UF:** SP

Informações Complementares

Data Início de Inatividade: 23/06/2023
Situação Cadastral: Baixado **Data da Situação Cadastral:** 23/06/2023
Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado **Posto Fiscal:** PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
Filmagem de festas e eventos
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Produção musical
Produção de espetáculos de dança
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
Atividades de sonorização e de iluminação

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 2º Andar - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: tributos@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 602/2025-DT

CERTIFICAMOS, atendendo ao solicitado no requerimento protocolado sob n.º 1225/2025 que, revendo os arquivos desta Prefeitura, **não existe débitos** relativos à tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa impeditivo da expedição desta certidão, ressalvado a Prefeitura o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida a qualquer tempo com referência ao contribuinte **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Inscrição Municipal n.º 501563900, CNPJ n.º 14.483.631/0001-13, com endereço à RUA TETSUSHI HAGA, 320, SALA 02, DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTÁVIO GAVAZZI, na atividade de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, com data de abertura de 29/06/2023, e continua até a presente data, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários. Certidão assinada eletronicamente válida pelo prazo de 90 dias a contar desta data. Adamantina (SP), 21 de Julho de 2025.

Larissa B. Escalliante Tenório
Auxiliar Administrativo

Gilmar Bosso
Secretário de Fiscalização e Arrecadação Tributária

Assinado por LARISSA BORGATTO ESCALLIANTE TENORIO (Senha), GILMAR BOSSO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://adamantinaweb.4rtec.com.br:444/assinador/verificacao.aspx?f185e9b2-061d-40d7-bdef-520f28dd2a35

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25070990330-60
Data e hora da emissão	24/07/2025 10:53:58
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:39 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2026.
Código de controle da certidão: **64EC.6FC2.FA10.1C1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.483.631/0001-13

Razão Social: PORTAL DOS EVENTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

Endereço: R TETSUSHI HAGA 320 CASA 04 SALA 02 / PARQUE UNIVERSITARI / ADAMANTINA / SP / 17808-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071620491857276038

Informação obtida em 24/07/2025 10:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.483.631/0001-13
Certidão nº: 42393693/2025
Expedição: 24/07/2025, às 10:55:26
Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.483.631/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

24/07/2025 **0088393694**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3067787 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 14.483.631/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2025.

PEDIDO N°: ***0088393694***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.483.631/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:39:56 do dia 28/07/2025 , com validade até o dia 27/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XqlS8HH26YSINSdbDTrN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO ALVES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **850.278.988-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:40:15 do dia 28/07/2025 , com validade até o dia 27/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: DlVygDkbXQ07YZDlz3k5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14483631000113

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 85027898800

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins inerentes e necessários que a empresa PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 14.483.631/0001-13 que é a que detém a exclusividade de representação da Dupla Marcos Paulo e Marcelo. Prestou serviço de show artístico, para engrandecer o evento "Festa do Frango e do Suíno" no dia 18 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz – Chicão, e que cumpriram fielmente com suas obrigações, em especial quanto a elaboração, qualidade e entrega, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente.

Glaydston Anderson Felipe
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Portal dos Eventos - Produções Artísticas Ltda.
CNPJ 14.483.631/0001-13
Tel.: (18) 9707-0153
E-mail: portalcactus@hotmail.com
R. Tetsushi Haga - nº 320 - Casa 04 - Sala 02 - Distrito Industrial - Adamantina-SP - CEP: 17808-272

A empresa PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.483.631/0001-13, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). PAULO ALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n. 850.278.988-00, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

4. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Marmeleiro/PR, (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

5. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PAULO ALVES DOS SANTOS:85027898800
Assinado de forma digital por PAULO ALVES DOS SANTOS:85027898800
Dados: 2025.07.28 14:54:59 -03'00'

Adamantina, 28 de julho de 2025.

Paulo Alves dos Santos
CPF: 850.278.988-00
Administrador

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de julho de 2025.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, conforme Processo Administrativo Eletrônico n° 1694/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2025 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd8e98ce7f06cf.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de julho de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de julho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1694/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R$ 140.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0	508.978,25

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/07/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p37f8839768a9.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/2025
(Inexigibilidade Nº **/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Show artístico da dupla Marcelo Paulo & Marcelo em comemoração ao Dia do Município no dia 23 de novembro de 2025.	140.000,00	140.000,00
Valor Total					**140.000,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal, da seguinte maneira:

- 20%, ou seja, R$ 28.000,00 após a assinatura do contrato;
- 80%, ou seja, R$ 112.000,00 na data de 20 de novembro de 2025.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025
INEXIGIBILIDADE Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de **de 202*, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da execução dos serviços será, na Praça da Independência atrás da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

8.3. O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente dia 23 de novembro de 2025, em horário a ser definido na Ordem de Compra**.

8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.6.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

8.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.6.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação banda a que se refere o presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. O fornecimento do "set list" para liberação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

11.22. Fornecer a identificação da equipe completa da banda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de

Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 1694/2025
Inexigibilidade de Licitação

Parecer Jurídico n.º 234/2025 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda para realização show artístico em comemoração ao Dia do Município, na data de 23 de novembro de 2025. A justificativa para a contratação considera ser a data uma ocasião para celebrar a história, cultura e conquistas ao longo dos anos.

A escolha da dupla sertaneja Marcos Paulo e Marcelo se deu por ser amplamente reconhecida no cenário musical, possuir um estilo musical de forte identificação com o público local.

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p38697ee098c6f.

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/21, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

É cediço que a hipótese de inexigibilidade de licitação, se aplicada nos termos da lei, não se configuram, por si, um ato ilegal. Só existe a desfiguração do princípio da legalidade se o Administrador, ao enquadrar a situação de inexigibilidade de licitação, desvirtuar a subsunção do fato concreto à hipótese prevista na norma.

Oportuno destacar que a consagração não é o único critério para escolha do artista contratado, sendo um pré-requisito. O interesse público não depende exclusivamente da consagração. Deve ser dispensada atenção àquilo que agrada ao público, com o intuito de lhe alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artistas é das mais pacíficas, desde que os escolhidos sejam consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. Os profissionais tem que ser conhecidos, não sendo necessária uma performance excepcional.

Ainda sobre a hipótese de contratação direta de profissionais do setor artístico assim ensina Joel de Menezes Niebuhr:

> *"[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p38697ee098c6f.

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> *assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística."*

No presente caso, as hipóteses previstas nas normas, estão presentes, eis que o objeto a ser contratado é singular.

O art. 72 da Lei de Licitações requer requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de contratação. Vejamos:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, estando cumpridas as exigências do inciso VI do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Infere-se que a justificativa para a razão da escolha passou, entre outros critérios, a razão da escolha da dupla sertaneja e a demonstração da compatibilidade dos preços praticados. O solicitante apresentou contratos firmados com a empresa para justificar que os valores a serem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p38697ee098c6f.

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

despendidos pelo Município estão dentro dos valores praticados, cumprindo as exigências do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

A previsão para a realização do objeto é para a data de 23 de novembro de 2025.

O valor proposto é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), estando dentro daqueles praticados em eventos similares, conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

A Administração entendeu, no presente caso, que a contratada cumpre com os requisitos, podendo apresentar o show alusivo às comemorações de aniversário do Município.

Consta no processo a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade atestando a presença de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da dupla Marcos Paulo e Marcelo, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, bem como sejam observadas as restrições ao objeto considerando a vigência do período eleitoral.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p38697ee098c6f.

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1694/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

1 – OBJETO: Contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Semana do Município é um momento de grande relevância para a nossa cidade de Marmeleiro, ocasião em que se celebra sua história, cultura e conquistas ao longo dos anos. Com uma programação variada que contempla atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer, busca-se valorizar a identidade local, integrar a população e fomentar o turismo e o comércio.

Neste contexto, propõe-se a contratação do show da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, a ser realizado como atração principal na noite de encerramento das festividades, no dia 23 de novembro de 2025.

A dupla é amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro por manter viva a tradição do sertanejo raiz, estilo profundamente enraizado na cultura do interior do Brasil e de forte identificação com o público local. Com um repertório que resgata clássicos da música sertaneja e homenageia a lendária dupla Milionário & José Rico, Marcos Paulo & Marcelo atraem públicos de diferentes faixas etárias e garantem um espetáculo de alta qualidade artística e emocional.

A escolha da dupla se fundamenta na relevância cultural de sua obra, na forte conexão com o estilo musical apreciado na região e na capacidade de atrair grande público, contribuindo diretamente para o sucesso do evento. A apresentação está inserida estrategicamente na agenda da Semana do Município como forma de valorizar a cultura popular e proporcionar à população um momento de confraternização e entretenimento.

Portanto, a inclusão do show de Marcos Paulo & Marcelo na programação oficial da Semana do Município representa uma ação culturalmente significativa, socialmente inclusiva e economicamente viável, reforçando o compromisso da gestão municipal com a valorização da cultura e o bem-estar da população.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do show artístico.

A estimativa da quantidade é baseada em um único show artístico a ser contratado para o Dia do Município.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS -

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p98c13a66644fc.

PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, que será celebrado no dia 23 de novembro de 2025.

E ainda, considerando o levantamento de mercado e a opção de escolha da Administração Municipal, como preceitua o inciso III do art. 74, que é possível a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, a solução que se adequa as necessidades do Departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – EMPRESA:

Empresa: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13
Endereço: Rua Tetsuchi Haga, nº 320, Casa 04, Sala 02 **Bairro:** Distrito Industrial Sr. Otavio Gavazzi
Cidade: Adamantina **Estado:** São Paulo
CEP: 17.800-000

5 – VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado para o pagamento é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Proposta em anexo e para fins de comparação de preços, foi buscado contratos e processos de outros Órgãos da Administração Pública que demostraram similaridade de valor para todos os outros Munícipios.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de pagamento da anuidade para os eventos esportivos.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 234/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico n° 1694/2025, sem adentrar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p98c13a66644fc.

no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.605 de 04/07/2025

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

Franciéli de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p98c13a66644fc.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1694/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 032/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 234/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.605 de 04/07/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe962c6851c2e5.

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

Franciéli de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe962c6851c2e5.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 1694/2025 – Cód. Verificador: 17K11N6W.

OBJETO: Contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13.

VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd3af9bb608c29.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2012- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
e) Declaração de Parentesco;
f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento da convocada por este Edital até o prazo de **15 de agosto de 2025**, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 13 de agosto de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 Vinculado ao Chamamento Público n° 004/2025

Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 233/2025 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 1595/2025 – Cód. Verificador: 6UHYCH01.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde, credenciados no Chamamento Público nº 004/2025 – Processo Administrativo Eletrônico n° 1345/2024.
CONTRATADOS:
• **D&G SERVICO DE ENFERMAGEM LTDA** - CNPJ nº 52.380.985/0001-21.
• **ADS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº 60.211.504/0001-82.

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 1694/2025 – Cód. Verificador: 17K11N6W.
OBJETO: Contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2012- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 752/2025 CÓD. VERIFICADOR: E73AAAIF RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria n° 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):
• **DARCI FRANCISCO DOS SANTOS** credenciou-se para os itens 06, 66 e 68, perfazendo o valor total de R$ 34.610,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
315	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	02/07 a 03/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
316	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	02/07 a 02/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
317	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	02/07 a 03/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
318	Simone Morás	Técnica de Enfermagem	Curitiba/PR	02/07 a 03/07/2025	1,5	R$ 479,80	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
319	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	03/07 a 04/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
320	Jones Baifus	Professor	Coronel Vivida/PR	04/07 a 05/07/2025	01	R$ 274,18	Acompanhamento de atletas do futsal feminino nos Jogos Abertos do Paraná
321	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	03/07 a 03/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
322	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	04/07 a 04/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
323	Silmara Pelizzer	Nutricionista	Curitiba/PR	15/07 a 18/07/2025	3,5	R$ 1.119,54	Participação do 3º Encontro Paranaense da Alimentação Escolar
324	Helena Heckler	Diretora Dep. de Educação e Cultura	Curitiba/PR	15/07 a 18/07/2025	3,5	R$ 1.399,75	Participação do 3º Encontro Paranaense da Alimentação Escolar
325	Eli Fatima Godinho Dapont	Presidente CAE	Curitiba/PR	15/07 a 18/07/2025	3,5	R$ 1.119,54	Participação do 3º Encontro Paranaense da Alimentação Escolar
326	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	06/07 a 07/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
327	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	07/07 a 07/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
328	Luana Aparecida Zardinelo	Diretora Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Curitiba/PR	21/07 a 24/07/2025	03	R$ 1.199,49	Participação no curso de Processo Administrativo Ambiental na Prática: Aspectos legais e técnicas operacionais para condução de vistorias, emissão de relatórios, lavratura de autos e instauração processual
329	Fernanda Barizon	Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Curitiba/PR	21/07 a 24/07/2025	03	R$ 959,61	Participação no curso de Processo Administrativo Ambiental na Prática: Aspectos legais e técnicas operacionais para condução de vistorias, emissão de relatórios, lavratura de autos e instauração processual
330	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	07/07 a 09/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
331	Renato dos Passos	Técnico de Enfermagem	Curitiba/PR	07/07 a 09/07/2025	1,5	R$ 479,80	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
332	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	08/07 a 09/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
333	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	09/07 a 09/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
334	Edicléia Adriana Padilha	Motorista	Cascavel/PR	09/07 a 09/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
335	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	09/07 a 09/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
336	Paulo Rogério Machado	Motorista	Rolândia/PR	10/07 a 11/07/2025	1,5	R$ 411,27	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
337	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	10/07 a 11/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
338	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	10/07 a 12/07/2025	02	R$ 639,74	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
339	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	11/07 a 12/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
340	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	11/07 a 11/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
341	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Guarapuava/PR	11/07 a 11/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
342	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	13/07 a 14/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
343	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	14/07 a 14/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
344	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	15/07 a 17/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
345	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	15/07 a 16/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
346	Edicléia Adriana Padilha	Motorista	Guarapuava/PR	14/07 a 14/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
347	Claudemir Batista	Diretor Dep. de Indústria, Comércio e Serviços	Curitiba/PR	14/07 a 15/07/2025	1,5	R$ 599,74	Visita a Assembleia Legislativa e Gabinete de Deputados
348	Jander Luis Loss	Prefeito	Curitiba/PR	14/07 a 15/07/2025	1,5	R$ 942,45	Visita a Assembleia Legislativa e Gabinete de Deputados
349	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	16/07 a 16/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
350	Edicléia Adriana Padilha	Motorista	Cascavel/PR	16/07 a 16/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
351	Claudete Ribeiro Loff	Técnica de Enfermagem	Curitiba/PR	16/07 a 18/07/2025	1,5	R$ 479,80	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
352	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	16/07 a 18/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
353	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	16/07 a 18/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
354	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	18/07 a 18/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
355	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	18/07 a 18/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
356	Valdoir de Oliveira	Motorista	Santa Helena/PR	19/07 a 19/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de Equipe de Bocha para 3ª Rodada do Paranaense
357	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	18/07 a 19/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
358	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	20/07 a 21/07/2025	1,5	R$ 479,80	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
359	Edicléia Adriana Padilha	Motorista	Cascavel/PR	21/07 a 21/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
360	Jocimar Andreoli	Motorista	Cascavel/PR	19/07 a 19/07/2025	0,5	R$ 137,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capanema, nº 459, Sala 02, Centro.
João Paulo Finn
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER A/AZ S/A/B/ES/R ao senhor **GREGÓRIO BORYS**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da C.I. nº 2.146.356-PR e do CPF nº 431.562.319-91, residente e domiciliado na Linha São Pedro, no município de Ampére-PR, proprietário do imóvel denominado de Lote rural nº 11-AA (onze-AA), da Gleba nº 14-AM (quatorze-AM), do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com área de 48.400,00 m², imóvel esse matriculado sob o nº 8.706, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-PR, bem como aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Capanema, nº 459, Sala 02, centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, relativos ao **Pedido de Retificação Administrativa Registral Cumulada com Georreferenciamento autuado sob o nº 094/2025**, do Lotes rurais nºs 10-AA, 11-A e 10-B (dez-AA, onze-A e dez-B), da Gleba nº 14-AM (quatorze-AM), do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado na Linha São Pedro, no Município e Ampére, Estado do Paraná, com área de 206.634,00 m², devidamente matriculado sob o nº 11.001, Livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére-PR, tendo como proprietários Oscar Alberto Ruaro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com Rutinei Faust Wessling Ruaro, ele comerciante, portador da C.I. nº 1.958.221-PR e do CPF nº 575.100.599-68, ela comerciante, portadora da C.I. nº 1.958.124-1-PR e do CPF nº 602.886.559-15, residentes e domiciliados na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Esp. 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, cuja pretensão é retificar a área e complementar as confrontações do imóvel antes mencionado, pelo que, cita-se estes confrontantes para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste. Ampére-PR, 12 de agosto de 2025.

Jeferson Pagnoncelli Lazarin
Escrevente Substituto

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 19 de agosto de 2025 e ficará aberto por período indeterminado, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 17h00 o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade.
As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 13/08/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º35/2025., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
72/2025	CLAUDENIR SILVEIRA LTDA	18.339.206/0001-06	88.544,19

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 13/08/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 169/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 39/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BARBOSA LTDA – CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 08: ALVEJANTE: de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), para R$ 6,93 (cinco reais e noventa e três centavos).
Prazo de vigência	26/10/2026
Prazo de execução	26/10/2026
Data assinatura	12/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 81/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLEDENIR ALVES DA SILVA – CNPJ nº. 35.230.250/0001-00
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	07/08/2026
Prazo de execução	07/08/2026
Data assinatura	07/08/2025

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo MENOR LANCE (MENOR PERCENTUAL).
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na elaboração de projetos de pavimentação rural e urbana
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2025; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 13 de agosto de 2025.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Verê - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Viver é Aprender de Sede Progresso.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2025; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 13 de agosto de 2025.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Verê - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 029/2025

Processo nº 029/2025, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001 - 50, no valor total de R$ 2.423.600,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).
Registre-se e Publique-se.

Verê – PR, 13 de Agosto de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 (90049/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de agosto de 2025.
ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

DIVINO ESPÍRITO SANTO

Oh! Divino Espírito Santo, vós que me esclareceis de tudo, que iluminais todos os meus caminhos para que eu possa atingir a felicidade; vós que me concedeis o sublime dom de perdoar e esquecer as ofensas e até o mal que me tenham feito; a vós que estais comigo, em todos os instantes, eu quero humildemente agradecer por tudo que sou, por tudo que tenho e confirmar uma vez mais, a minha intenção de nunca me afastar de vós por maiores que sejam as ilusões ou tentações materiais, com a esperança de um dia merecer e poder juntar-me a vós e a todos os meus irmãos, na perpétua Glória e paz. Obrigado mais uma vez. (V.L.)

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Realeza, por meio do Prefeito Paulo Cézar Casaril, torna pública a intenção de anulação da Concorrência Pública Eletrônica n.º 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme o Termo de Referência, Edital e seus anexos.
A intenção de anulação decorre de uma impugnação do edital, encaminhada via e-mail, ao Departamento de Licitação do município, o qual solicitou a verificação das intercorrências apontadas pela equipe técnica da secretaria requisitante. A mesma, encaminhou um ofício a 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão buscando maiores orientações, sendo assim, a resposta recebida foi de que a impugnação fosse formalmente aceita e, que realizasse publicação de um novo processo. Dessa forma, a Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo, solicitou a anulação do processo licitatório de Concorrência Pública Eletrônica n.º 04/2025, visto que houve alteração no valor global do item, bem como alterações nas planilhas de custos e demais documentos, incorporando as correções necessárias para correto andamento do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, razão pela qual se manifesta a presente intenção de anulação do processo licitatório mencionado.
Da decisão de anulação do processo licitatório caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação. O recurso poderá ser apresentado por meio do e-mail do Departamento de Licitação: licitacao2@realeza.pr.gov.br. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do prazo para interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 752/2025

CÓD. VERIFICADOR: E73AAAIF
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação, designada através da Portaria n° 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):
•DARCI FRANCISCO DOS SANTOS credenciou-se para os itens 06, 66 e 68, perfazendo o valor total de R$ 34.610,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.
Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Vinculado ao Chamamento Público n° 004/2025
Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 233/2025 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 1595/2025 – Cód. Verificador: 6UHYCH01.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde, credenciados no Chamamento Público nº 004/2025 – Processo Administrativo Eletrônico n° 1345/2024.
CONTRATADOS:
•D&G SERVICO DE ENFERMAGEM LTDA - CNPJ nº 52.380.985/0001-21.
•ADS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 60.211.504/0001-82.

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 1694/2025 – Cód. Verificador: 17K11N6W.
OBJETO: Contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
CONTRATADA: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito